

## **LEI Nº 4.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do Curso de Boas Práticas de Fabricação, sendo 27 (vinte e sete) vagas, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, objetivando fornecer as condições básicas de higiene e manipulação de alimentos, visando a obtenção de produtos seguros à saúde, com custos mais baixo e processos padronizados, a ser realizado no segundo semestre de 2013.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais) em uma só parcela.

**Art. 3º** - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

**Art. 4º** - O prazo para execução convencional será até 31 de dezembro de 2013, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica

**Art. 6º-** A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de agosto de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

**TERMO SIMPLIFICADO DE**  
**CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Curso de Boas Práticas de Fabricação  
(Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS**

**5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74

**6. Sede:** Rua Irmão Gabriel Leão, 336

**7. Representante Legal:** LUIZ CARLOS DA SILVA

**8. CPF:** 304.319.800-04

**09. Objeto:** Execução do Curso de Boas Práticas de Fabricação, sendo 27 (vinte e sete) vagas, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, objetivando fornecer as condições básicas de higiene e manipulação de alimentos, visando a obtenção de produtos seguros à saúde, com custos mais baixo e processos padronizados, a ser realizado no segundo semestre de 2013.

**10. Valor total:** R\$-2.000,00 (dois mil reais) em uma só parcela.

**11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**12. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2013.

**13. Condições Especiais:**  
I - O Convenente se compromete:  
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;  
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;  
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos

complementares necessários à execução do objeto;  
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;  
e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;  
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;  
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;  
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;  
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;  
j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;  
k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.  
II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

#### **14. Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **15. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, ASS. COM. CULT.  
IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal.  
SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS  
Convenente